



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 183 DE 8 DE Novembro DE 1974

Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 15.360,00, suplementar as dotações que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ubajara autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito adicional de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta cruzeiros), suplementar as seguintes dotações:

Título 0	- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-02	- Serviços de Terceiros.....	R\$ 1.000,00
Título 4	- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0-42	- Material de Consumo.....	R\$ 9.430,00
Título 7	- SAÚDE	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-79	- Serviços de Terceiros.....	R\$ 1.650,00
Título 9	- SERVIÇOS URBANOS	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-91	- Serviços de Terceiros.....	R\$ 1.280,00
3.1.3.0-92	- Serviços de Terceiros.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, de 8/11 de 1974

(Raimundo Augusto Soares e Silva)

Prefeito Municipal.

A comissão de Juristas
Em 11-10-74 U. Martins Pres.
A comissão de Leg. e adm.
8-11-74 - U. Martins Pres.